



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 058, DE 5 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, DE 50% DO SUBSÍDIO DO PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças dessa municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

DECRETA:

Art. 1º Fica por força desse decreto contingenciado em 50% o pagamento do subsídio do Prefeito de Campos de Júlio, pelo período de julho a setembro do corrente ano.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 5 de julho de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio